



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019.



Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, mantenedora do hospital Maria do Valle Pereira, para transferência de recursos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, CNES 2084074 com o fim de repassar os recursos depositados em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, de competência da aludida Instituição.

Parágrafo Único- Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à **Associação Beneficente de Tabapuã** serão precedidos:

I- de Emendas Parlamentares Federais para incremento do Teto de Média e Alta complexidade;

II- de Emendas Parlamentares Estaduais do Governo do Estado de São Paulo, para custeio;

III- de cadastro de Programas realizados em nome da Instituição e sua unidade hospitalar, por qualquer Ente Federado, seus Ministérios e Secretarias;

Art. 2º - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Convênio e plano de trabalho devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- E observar:

I- as instruções da Portaria do Ministério da Saúde e demais Órgãos que habilita o recebimento dos recursos federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde realizadas pelo Hospital Maria do Valle Pereira.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados à municipalidade, respeitando as instruções do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo.

Art.4º- As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã (SP), em 14 de janeiro de 2.019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
-Prefeita municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 001//2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fulcro nos art.s 20, inc.III c.c art. 60, inc. XXII da Lei Orgânica de Tabapuã, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, para transferência de recursos e dá outras providencias”**.

Considerando, o artigo 196 da Constituição Federal que traz que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando, a Deliberação CIB nº. 065/2.014, que transferiu a gestão dos recursos de Média e Alta Complexidade destinados à Associação Beneficente de Tabapuã, do Estado de São Paulo para o Município de Tabapuã;

Considerando, a Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando, o Decreto nº. 1232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando, que a Associação Beneficente de Tabapuã é mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, inscrito no CNES 2084074;

Considerando, a indicação de objeto e cadastro de propostas decorrentes de emendas parlamentares, visando o incremento do piso da Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Maria do Valle Pereira, através do Fundo Municipal de Saúde de Tabapuã;

Considerando, a necessidade de repasse dos valores indicados e creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tabapuã para a Associação Beneficente de Tabapuã;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Considerando, as dificuldades financeiras de custeio dos hospitais filantrópicos, decorrentes do subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), estando o Hospital Maria do Valle Pereira com déficit mensal recorrente, que reflete tanto nos seus fornecedores como nos seus funcionários;

Considerando, a hombridade da Associação Beneficente de Tabapuã, bem como a excepcionalidade de todo o trabalho que realiza para a população SUS dependente;

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dos senhores Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, com a finalidade de transferência dos recursos a ela destinados para custeio das ações de saúde já realizadas, creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tabapuã, no bloco custeio da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para apoio a manutenção de Unidades de Saúde, incremento temporário do limite financeiro do MAC.

Assim sendo, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Tabapuã (SP), em 14 de janeiro de 2019

Atenciosamente,


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
-Prefeita Municipal-

